



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Indicação nº 007/2020

*Of. Encaminhado através do
Cf. 15312020*

RECEBIDO

19/03/2020

CÂMARA DE VEREADORES

11.30H.
Isabel C. Ellwanger

Assessora Legislativa
Exmo. Sr. Presidente:

**INDICA QUE SEJA REVISTA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.551/2018 QUE
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DO PLANTÃO DE FARMÁCIAS E
DROGARIAS NO MUNICÍPIO E QUE
SEJA EMITIDO UM DECRETO
IMEDIATO PERMITINDO QUE TODAS
ABRAM 24 HORAS**

JORGE WILLIAN FEISTLER (PTB) Vereador com assento nesta Casa Legislativa, amparados pelo art. 189 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Candelária, indicam à Vossa Excelência no sentido de que seja encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Paulo Roberto Butzge** a presente INDICAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento das farmácias e drogarias de Candelária. Atualmente existe a lei municipal nº 1.551/2018, que dispõe sobre o funcionamento do plantão de farmácias e drogarias no município em sistema de rodízio. Tendo em vista que estamos passando por um momento bastante conturbado com a situação do coronavírus e a população necessita de produtos para prevenção e também medicamentos. Nesse sentido, peço que seja emitido um decreto imediato permitindo que todas abram 24 horas, pelo menos em um determinado período, até que a situação do vírus amenize.

Essa indicação considera os inúmeros pedidos e as reclamações que recebemos diariamente, pois nem todas as farmácias que atualmente fazem o rodízio do plantão, possuem em estoque alguns medicamentos prescritos pelos médicos e nem todos os produtos necessários para garantir a prevenção da população. A demanda nas farmácias aumentou consideravelmente com a propagação do coronavírus. Sabemos que a prefeitura já tomou medidas como a criação de um gabinete de enfrentamentos, entre outras, e acreditamos que essa liberação das farmácias seria mais uma medida em benefício da população, evitando também aglomerações de pessoas em um único estabelecimento, bem como a variedade de itens disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível ao interesse dos munícipes, apresentamos a indicação.

Candelária, 19 de março de 2020.


Ver. JORGE WILLIAN FEISTLER